



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CONTRIBUINTE N.º 506 811 883
Rua Rangel de Lima - 3320 - 229 PAMPILHOSA DA SERRA
TEL. 235590320 - FAX 235590329

EDITAL

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Jorge Alves Custódio, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

FAZ PÚBLICO QUE, nos termos e para efeitos do disposto do nº 1 do artigo 34º, do nº 2 do artigo 36º e do Artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual, e atendendo ainda ao disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, torna público o teor do despacho anexo, que produzem efeitos no dia da sua publicação.

Para constar, e para os devidos efeitos, publica-se o presente edital, através de afixação no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume, e no sítio da internet deste Município, www.cm-pampilhosadaserra.pt, devendo ainda ser dado conhecimento a todos os serviços municipais.

Pampilhosa da Serra, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara

(Jorge Alves Custódio)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

DESPACHO

DELEGAÇÃO DE ATOS DE ADMINISTRAÇÃO ORDINÁRIA

Considerando que ao Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência compete a coordenação das atividades nele desenvolvidas e a ligação aos diversos serviços municipais, de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, adaptado em função do disposto no n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que o n.º 6 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a delegação no chefe de gabinete de apoio pessoal da prática de atos de administração ordinária;

Considerando, ainda, que é de toda a conveniência a delegação de assinatura de notificações e correspondência diversa de modo a libertar o Presidente da Câmara Municipal da atividade meramente burocrática, sem deixar de mencionar a conveniência em aligeirar mecanismos de decisão e assegurar uma maior eficácia e eficiência nos procedimentos administrativos.

No uso da faculdade que me confere o referido n.º 6 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, delego no Chefe de Gabinete, João Manuel Almeida Neves, a prática dos seguintes atos de administração ordinária:

- a) Efetuar o atendimento dos munícipes e do público em geral, nos casos em que o Presidente da Câmara Municipal assim o determine expressamente;
- b) A prática dos atos instrumentais ou preparatórios e de execução de decisões do Presidente da Câmara Municipal nas áreas funcionais a seu cargo, devendo para tal os serviços municipais prestar a colaboração indispensável, quer na disponibilização de processos e documentos, quer na prestação de informações e esclarecimentos;
- e) Assinar a correspondência originária da Presidência, incluindo as notificações de decisões, bem como as comunicações internas e ordens de serviço.

Publique-se, por Edital, para conhecimento e adequada divulgação. O presente despacho produz efeitos, a partir da sua publicação.

Município de Pampilhosa da Serra, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

O Presidente da Câmara

(Jorge Alves Custódio)